



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

180ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas, de forma "on-line", utilizando-se a plataforma "GOOGLE MEET", em conformidade a deliberação ocorrida na 171ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, foi realizada a 180ª (centésima octogésima) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a participação "on-line" dos conselheiros representantes do governo municipal: Alessandra Michelle Chagas Garcia, Fernando Batoqui França e Jorge Alberto Alves Menezes; suplente do governo municipal: Bruna de Mendonça Trevizan; representante dos servidores e beneficiários: Andressa Gonçalves da Silva, suplentes dos representantes dos servidores e beneficiários: Luciana Saran Felipin Henn e Railda Barreto. Participaram ainda, de forma "online", membros da Superintendência Previdenciária da Prudenprev, o Senhor Alexandre de Barros Marini, Superintendente, e a Senhora Ednéia Aparecida Vangelita Beloni, Gerente de Previdência. Justificaram a ausência as Conselheiras Angela Maria de Souza Tolomei, por motivos de saúde, e Marisa Nogueira Brogiatto, por motivos profissionais. Justifica-se também a ausência de membro da Superintendência Previdenciária, Senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativa e Financeira, por estar em gozo de férias. Dando início à reunião, o Senhor Jorge cumprimenta os presentes, agradece a participação "on-line" de todos, informa que o material a ser utilizado na presente reunião foi encaminhado via e-mail aos Conselheiros, e menciona a pauta a ser tratada na presente reunião: 1) Presença de membro da Comissão instituidora do Regime Previdenciário Complementar para informações gerais; 2) Carteira de Investimentos do mês de abril/2021; e 3) Relação de Concessão de Benefícios referente ao mês de abril/2021. Dando início à reunião, o Senhor Jorge trata do primeiro item em pauta, presença de membro da Comissão instituidora do Regime Previdenciário Complementar para informações gerais, Senhor Fernando Batoqui França, e agradece a disponibilidade em expor sobre o assunto ao Conselho. O Senhor Fernando, por sua vez, apresenta aos Conselheiros informações pertinentes ao Regime de Previdência Complementar e informa sobre os andamentos do trabalho do grupo de trabalho instituído pelos Decretos Municipais nº 31.716/2021 e 31.733/2021. Explica que o Regime de Previdência Complementar é uma obrigatoriedade imposta pela Emenda Constitucional nº 103/2019, cujo prazo para instituição é até o dia 13 de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um). Explica também que, com a criação do Regime de Previdência Complementar, os servidores efetivos empossados após esta data ficam vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Presidente Prudente, porém com proventos de aposentadoria e pensão obrigatoriamente limitados ao teto do Regime Geral de Previdência Social. Menciona ainda que o Regime de Previdência Complementar destina-se aos servidores que possuem salário de contribuição acima do teto do Regime Geral poderem complementar sua aposentadoria no futuro, sendo sua adesão facultativa. Quanto a criação do Regime de Previdência Complementar no Município de



Presidente Prudente, o Senhor Fernando diz que há duas possibilidades: 1ª Criação de sua própria Entidade de Previdência Complementar, sendo que para esta alternativa há uma série de considerações e algumas limitações impostos pela Secretaria de Previdência Social para a criação de entidade própria Regime de Previdência Complementar, e, neste momento, a Comissão considerou inviável esta opção para no Município de Presidente Prudente; e 2ª Convênio de Adesão com entidade fechada de previdência complementar (EFPC). O Senhor Fernando menciona também que a Prudenprev instaurou o Processo Administrativo nº 13.422/2020 para tratar da instituição do Regime de Previdência Complementar. Diz ainda que os próximos passos da Comissão são: enviar ofício ao Chefe do Executivo justificando a recomendação quanto à adesão ao plano já existente e pedindo anuência para prosseguir o processo; comunicar sobre o andamento do processo as partes interessadas; e elaborar a redação final do Projeto de Lei Complementar de instituição do Regime de Previdência Complementar para posterior envio ao Poder Executivo e encaminhamento por este ao Poder Legislativo. Explica ainda que para concretização do Projeto de Lei necessário se faz a definição de alguns pontos, como a definição de alíquota do servidor e do patrocinador, possibilidade de migração dos servidores antigos e a questão da posse em novo cargo no município de servidor já vinculado ao RPPS. Feita as considerações, o Senhor Fernando indaga se há alguma dúvida quanto ao Regime de Previdência Complementar. O Senhor Jorge pergunta sobre a facultatividade aos servidores já empossados de adesão ao Regime de Previdência Complementar e se o teto do Regime Geral será aplicado a eles. O Senhor Fernando diz que o teto do Regime Geral será obrigatório para os servidores admitidos após a instituição do Regime de Previdência Complementar e para aqueles servidores que optarem pela migração de plano, mas o Regime de Previdência Complementar é facultativo a todos os servidores. A Senhora Edneia acrescenta ainda que todos os servidores que ingressarem no serviço público após a instituição do Regime de Previdência Complementar no Município de Presidente Prudente terão por limites de proventos de aposentadoria e pensão o teto do Regime Geral, sendo que a contribuição previdenciária do segurado ao RPPS também terá a base de cálculo limitada ao teto do Regime Geral, e, facultativamente, o servidor poderá contribuir ao Regime de Previdência Complementar sobre o valor que excede ao teto do Regime Geral. Em sequência a pauta, o Senhor Jorge aborda o segundo item em pauta, carteira de investimentos de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), solicitando que a Senhora Alessandra explique sobre o assunto. A Senhora Alessandra, apresenta aos Conselheiros a planilha de resumo de informações contábeis e planilha de rendimento mensal dos fundos de investimento elaborada pelo setor de contabilidade da Prudenprev do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), e diz que, no fechamento de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), os investimentos da Prudenprev totalizaram R\$ 412.127.879,47 (quatrocentos e doze milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), apresentando variação patrimonial aumentativa, derivada de rendimentos positivos no mês, de R\$



4.688.303,14 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e três reais, e quatorze centavos), e no acumulado de 2021 (dois mil e vinte e um), o montante de R\$ 10.995.580,20 (dez milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos). Quanto a variação patrimonial negativa, a carteira de investimentos da Prudenprev, no mês de abril de 2021 ((dois mil e vinte e um), apresentou o montante de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais). Continuando em sua fala, a Senhora Alessandra diz que no mês de abril de 2021 a carteira de investimentos da Prudenprev obteve um retorno médio positivo de 1,13%, ante uma meta atuarial de 0,76%, superando, desta forma, a meta atuarial em referido mês. A Senhora Alessandra ressalta ainda que no mês abril de 2021 (dois mil e vinte e um) não ocorreram aplicações em novos fundos de investimentos. Efetuadas as explanações, a Senhora Alessandra indaga se há alguma pergunta quanto a composição da carteira de investimentos do Instituto. Não havendo qualquer apontamento, o Senhor Jorge aborda o terceiro e último assunto em pauta, relação de concessão de benefícios referente ao mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), passando a palavra a Senhora Ednéia para que explique sobre o assunto. A Senhora Ednéia diz que em referido mês foram concedidas 13 (treze) aposentadorias, sendo 10 (dez) referente a segurados vinculados ao grupo financeiro e 3 (três) referente a segurados vinculados ao grupo previdenciário, e 1 (uma) pensões, referente ao grupo previdenciário. Feitas as explanações, o Senhor Jorge indaga se há algum questionamento ou outra questão a ser tratada na presente reunião. Findado os assuntos em pauta e nada mais havendo, encerra-se a reunião e a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia, lavrada com assinatura dos presentes.

Conselho Municipal de Previdência.

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)

Andressa Gonçalves da Silva (Conselheira Titular)

Bruna de Mendonça Trevizan (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)

Fernando Batoqui França (Conselheiro Titular)

Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular – Presidente do Conselho)

Luciana Saran Felipin Henn (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)

Railda Barreto (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)

Convidados:

Alexandre de Barros Marini (Superintendente)

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni (Gerente de Previdência)



Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 105/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data de publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas, nos imóveis a seguir identificados.

MARIA LUCIA RAIMUNDO

RUA ORLANDO MUNGO, 108 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.212.71.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ELISANGELA FERMIANO BISCOLA

RUA CARMEN DIAS DE LANDRE, 147 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.310.246.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIANE ROSA DE OLIVEIRA

RUA CARMEN DIAS DE LANDRE, 148 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.311.169.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDUARDO CORREA

RUA ORLANDO MUNGO, 133 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.311.260.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIRNEI SANTOS DA SILVA

RUA CARMEN DIAS DE LANDRE, 22 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.311.45.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MICHEL APARECIDO DE OLIVEIRA

RUA ORLANDO MUNGO, 274 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.414.113.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE CARLOS DA SILVA

RUA EDMILSON BARRETO LOMAS, 199 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.414.307.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO

AVENIDA ANTÔNIO ASSIS DE CARVALHO, 706 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.414.361.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RONALDO TADEU FERNANDES

RUA EDMILSON BARRETO LOMAS, 250 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.415.149.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DAS GRACAS SILVA DEPIERI

RUA ORLANDO MUNGO, 410 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.616.89.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADILSON DE SOUZA CAETANO

RUA ROSÁRIA BONGIOVANI CÂNDIDO, 648 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.617.53.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ODETE BERNARDO GEDOLIN

RUA CARMEN DIAS DE LANDRE, 355 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.714.187.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDINEI JOSE DE SOUZA

RUA ORLANDO MUNGO, 415 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.715.293.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SIDNEIA CABRAL DE SOUZA

RUA ORLANDO MUNGO, 403 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.715.305.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

HELOISA SIMOES DA SILVA

RUA ORLANDO MUNGO, 367 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.715.341.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JAIR JUNIOR DE OLIVEIRA

RUA GREGÓRIO BONGIOVANI, 708 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.1.2.818.429.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

NEUZA MITIKO KATSUTANI

RUA BAHIA, 65 - VILA MARINA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1307.529.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANGELINA BOTASSINI SILVA

RUA BAHIA, 25 - VILA MARINA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1307.570.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 13 de maio de 2021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 106/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data de publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas, nos imóveis a seguir identificados.

SERGIO ANTONIO MONDINI

RUA BELA VISTA, 162 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.519.297.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Executar limpeza geral no imóvel.

GEORGE FERREIRA DE ANDRADE

RUA FRANCISCO TREVI, 329 - JARDIM ESTORIL
Ref. Cadastral: 26.4.2.1808.189.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Executar limpeza geral no imóvel e calçada

GEORGE FERREIRA DE ANDRADE

RUA FRANCISCO TREVI, 319 - JARDIM ESTORIL
Ref. Cadastral: 26.4.2.1808.207.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Executar limpeza geral no imóvel e calçada

FRANCISCO ALVES DE SOUZA

RUA MIQUELINA DIAS, 123 - JARDIM ESTORIL
Ref. Cadastral: 26.4.2.1810.187.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GUILHERME ANTUNES LEITAO

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 78 - VILA BOSQUE DE SAÚDE
Ref. Cadastral: 26.4.2.5.434.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

FABIO YOSHITAKE SUEHIRO

RUA DOS PAULISTAS, 155 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.603.138.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO BARBOSA MIRANDA

RUA PEDRO FERREIRA LEITE, 34 - JARDIM AVIAÇÃO
Ref. Cadastral: 26.4.3.1302.72.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

FABIO BELONI VALERIO

RUA HUGO MIELLI-PROF, 128 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1215.203.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 13 de maio de 2.021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 106/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos*, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para executar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposição de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

LAUDEMIR GARCIA VIEIRA

RUA ABGAIR FAGUNDES, 85 - JARDIM JEQUITIBÁS II
Ref.Cadastral: 26.3.4.113.123.1

Auto N.º: 1.052/2.021 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 05/02/2021

VITORIA ARAUJO ZAGO

RUA DOMINGOS MATHEUS, 289 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 26.3.4.118.319.1

Auto N.º: 1.049/2.021 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 29/03/2021

EDILSON TAKAO MIADA

RUA MAISUSHIRO UBUKATA, 64 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 26.3.4.315.200.1

Auto N.º: 1.050/2.021 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 04/02/2021

TRF PARTICIPAÇÕES E ADM DE BENS LTDA

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 6.339 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 29.4.6.1006.109.1

Auto N.º: 1.051/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 18.706,22 UFM Dt. Notif.: 21/01/2021

FLORITA EURICO DE SENA

RUA DOMINGOS MATHEUS, 175 - PARQUE CEDRAL
Ref.Cadastral: 30.1.1.1717.468.1

Auto N.º: 1.048/2.021 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor da Multa: 50,00 UFM Dt. Notif.: 29/03/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 13 de maio de 2.021. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO
PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM CUMPRIMENTO A LEI
COMPLEMENTAR 141/2012, ARTIGO 36º, § 5º).**

O Secretário Municipal de Saúde de Presidente Prudente, Sr. Delton Eustásio Ferraz, conforme exigência da Lei Complementar 141/2012, artigo 36º, § 5º, convida a população em geral para participar da Audiência Pública, referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2021, para prestação de contas que será realizada no dia 27 de Maio de 2021 (quinta-feira) as 09:00 horas, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 30.874/2020 e será transmitida ao vivo pela internet, através do link <https://www.youtube.com/watch?v=LxB1g5J2opI>. A documentação pertinente ao assunto está disponível no link <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacao.xhtml?cod=2129>.

Presidente Prudente, 19 de maio de 2021.

DELTON EUSTÁSIO FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – PP.



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.838 de 29 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.031.018,40 (um milhão, trinta e um mil e dezoito reais e quarenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação	06.182.0779.2.824.00			
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.018,40
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.123.0013.2.015.00			
Ficha	128	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.361.0112.2.120.00			
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 18.000,00
Total				R\$ 1.031.018,40

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação	06.182.0779.2.865.00			
Ficha	039	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.018,40
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	28.843.0015.2.611.00			
Ficha	134	4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.361.0112.2.120.00			
Ficha	291	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 18.000,00
Total				R\$ 1.031.018,40



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 837

Página 12

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 29 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.839 de 29 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 207.132,40 (duzentos e sete mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0707.2.661.00		
Ficha	012	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.040,00	
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	034	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 18.470,40	
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 80.210,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	209	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 18.000,00	
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 37.500,00	
Ficha	294	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.100,00	
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	309	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 21.207,00	
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	317	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0168.2.181.00		
Ficha	499	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00	
Ficha	500	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.500,00	
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0211.2.228.00		
Ficha	633	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.105,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	904	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00	
Classificação		08.244.0730.2.685.00		
Ficha	960	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Total			R\$ 207.132,40	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 837

Página 14

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação	04.122.0707.2.661.00			
Ficha	013	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.040,00
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação	06.182.0779.2.824.00			
Ficha	037	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 19.414,00
Classificação	06.182.0779.2.865.00			
Ficha	039	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 79.266,40
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação	12.365.0017.2.648.00			
Ficha	176	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.000,00
Classificação	12.365.0017.2.649.00			
Ficha	188	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.361.0112.2.120.00			
Ficha	291	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 74.807,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação	10.301.0168.2.181.00			
Ficha	501	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.500,00
Classificação	10.301.0170.2.183.00			
Ficha	506	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação	10.301.0211.2.228.00			
Ficha	634	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 500,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação	10.301.0208.2.225.00			
Ficha	687	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.605,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0110.2.118.00			
Ficha	902	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.000,00
Classificação	08.244.0730.2.685.00			
Ficha	955	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Total				R\$ 207.132,40

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 29 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.853 de 31 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1133	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 64.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0783.2.834.00		
Ficha	1097	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.700,00
Total				R\$ 65.700,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0208.2.225.00		
Ficha	687	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 64.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0783.2.834.00		
Ficha	1098	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.700,00
Total				R\$ 65.700,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.854 de 31 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 113.493,00 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa e três reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	034	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 113.493,00
Total				R\$ 113.493,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		99.999.0999.2.099.00		
Ficha	137	9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 113.493,00
Total				R\$ 113.493,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.855 de 31 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 223.353,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e três reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0744.2.698.00			
Ficha	082	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.463,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.2.014.00			
Ficha	111	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.123.0013.2.015.00			
Ficha	125	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 199.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.365.0113.2.650.00			
Ficha	309	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 540,00
Classificação	12.365.0113.2.651.00			
Ficha	316	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.350,00
Total				R\$ 223.353,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação	16.482.0009.2.013.00			
Ficha	090	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.463,00
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0012.1.008.00			
Ficha	099	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 9.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.123.0705.2.655.00			
Ficha	131	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Classificação	28.843.0015.2.017.00			
Ficha	132	3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 99.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 837

Página 18

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação	12.365.0113.2.650.00			
Ficha	310	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 540,00
Classificação	12.365.0113.2.651.00			
Ficha	318	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.350,00
Total				R\$ 223.353,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.856 de 31 de março de 2021

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0781.2.826.00		
Ficha	1103	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 189.000,00
Ficha	1105	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 216.000,00
Total				R\$ 405.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.857 de 31 de março de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	900	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Classificação		08.244.0730.2.685.00		
Ficha	955	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 14.000,00
Ficha	960	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Total				R\$ 32.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2021.

Município de Presidente Prudente, 31 de março de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.858 de 1 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.234.426,62 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.500,00	
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	034	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.996,40	
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.278,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 989.252,22	
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	309	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 120.000,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	709	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.000,00	
Ficha	713	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 93.600,00	
Unidade	11.05	Direção e Coordenação Geral		
Classificação		26.782.0820.2.854.00		
Ficha	746	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 800,00	
Total			R\$ 1.234.426,62	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.500,00	
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.865.00		
Ficha	039	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.274,40	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0019.2.026.00		
Ficha	209	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 959.252,22	
Unidade	07.11	FUNDEB		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 837

Página 22

Classificação	12.361.0112.2.120.00		
Ficha	291 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00
Classificação	12.365.0113.2.651.00		
Ficha	318 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 120.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.	
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.	
Classificação	26.782.0064.2.141.00		
Ficha	719 3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 109.400,00
Total			R\$ 1.234.426,62

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 1 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.859 de 5 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 34.790,00 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	1156	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 34.790,00
Total				R\$ 34.790,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	124	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 34.790,00
Total				R\$ 34.790,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 5 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.870 de 9 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.164,62 (noventa e três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 720,00	
Classificação		04.122.0707.2.661.00		
Ficha	012	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.761,40	
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	034	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 7.831,02	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.880,00	
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	309	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.630,00	
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	316	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.330,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	536	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00	
Classificação		10.302.0345.2.348.00		
Ficha	549	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0781.2.826.00		
Ficha	1103	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.012,20	
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	599	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.000,00	
Total			R\$ 93.164,62	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 720,00	
Classificação		04.122.0707.2.661.00		
Ficha	013	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.761,40	
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 837

Página 25

Classificação	06.182.0779.2.824.00		
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.307,52
Ficha	036	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.523,50
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	07.11	FUNDEB	
Classificação	12.361.0112.2.120.00		
Ficha	292	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.840,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA	
Classificação	10.301.0487.2.472.00		
Ficha	479	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.012,20
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.	
Classificação	10.302.0205.2.222.00		
Ficha	535	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Classificação	10.302.0345.2.348.00		
Ficha	551	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial	
Classificação	10.302.0179.2.191.00		
Ficha	601	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.000,00
Total			R\$ 93.164,62

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 9 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.871 de 9 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.922,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 26.000,00
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	316	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	360	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.300,00
Ficha	361	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.640,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	537	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.500,00
Unidade	10.19	Administração/SESAU		
Classificação		10.301.0209.2.226.00		
Ficha	695	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.300,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1047	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.182,00
Total				R\$ 65.922,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	310	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 26.000,00
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	318	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.940,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 837

Página 27

Unidade	10.06	Dir. e Coord./Media Compl./Ações Estrat.		
Classificação		10.302.0205.2.222.00		
Ficha	534	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Ficha	535	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.500,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0406.2.406.00		
Ficha	594	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Classificação		10.305.0602.2.559.00		
Ficha	596	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 300,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord.Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	1044	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.182,00
Total				R\$ 65.922,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 9 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.892 de 15 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0075.2.089.00		
Ficha	851	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 140.000,00
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	900	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Classificação		08.244.0648.2.600.00		
Ficha	939	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 37.000,00
Classificação		08.244.0730.2.685.00		
Ficha	955	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 35.000,00
Total				R\$ 219.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 15 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.893 de 15 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 186.097,10 (cento e oitenta e seis mil e noventa e sete reais e dez centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0573.1.257.00		
Ficha	800	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 186.097,10
Total				R\$ 186.097,10

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		99.999.0999.2.099.00		
Ficha	137	9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 186.097,10
Total				R\$ 186.097,10

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 15 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.900 de 16 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.398/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 229,90 (duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0733.2.687.00		
Ficha	1151	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 229,90
Total				R\$ 229,90

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 16 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.904 de 19 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	1154	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação		02.062.0008.2.012.00		
Ficha	1155	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.2.014.00		
Ficha	1152	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	1153	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Total			R\$ 5.000,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	066	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Classificação		02.062.0008.2.012.00		
Ficha	073	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade	05.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.122.0012.1.008.00		
Ficha	099	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00	
Total			R\$ 5.000,00	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 837

Página 32

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 19 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.905 de 19 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.800,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.000,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	713	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 93.600,00	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	762	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Total			R\$ 121.400,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.800,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	291	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.000,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.141.00		
Ficha	719	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 93.600,00	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0754.2.775.00		
Ficha	769	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Total			R\$ 121.400,00	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 837

Página 34

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 19 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.906 de 20 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 668.177,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e sete reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.824.00		
Ficha	034	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 12.600,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.022.00		
Ficha	148	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 36.000,00
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.1.321.00		
Ficha	162	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 490.000,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	519	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0176.2.188.00		
Ficha	578	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 66.000,00
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0211.2.228.00		
Ficha	633	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.077,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.076.00		
Ficha	709	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 11.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	762	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1073	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.500,00
Total				R\$ 668.177,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 837

Página 36

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação		06.182.0779.2.865.00		
Ficha	039	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 12.600,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0497.2.481.00		
Ficha	161	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 36.000,00	
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	187	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 490.000,00	
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	291	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0176.2.188.00		
Ficha	577	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 66.000,00	
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	598	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Unidade	10.13	Coord. Atenção Farmaceutica Básica		
Classificação		10.301.0211.2.228.00		
Ficha	632	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.077,00	
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.01	Dir.Coord Trânsito Sinaliz.-Polic.Fisc.		
Classificação		26.782.0064.2.141.00		
Ficha	719	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 11.000,00	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0754.2.775.00		
Ficha	769	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00	
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	1075	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.500,00	
Total			R\$ 668.177,00	

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 20 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.907 de 20 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.09	Fundo Mun. Defesa Interesses Difusos FID		
Classificação		14.422.0746.2.699.00		
Ficha	056	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 100.000,00
Ficha	059	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Ficha	060	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 80.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0110.2.118.00		
Ficha	900	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Classificação		08.244.0730.2.685.00		
Ficha	955	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Ficha	958	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.000,00
Total				R\$ 263.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 20 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.916 de 22 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 337.428,00 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0002.2.002.00		
Ficha	009	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 948,00	
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	092	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.120,00	
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	293	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 46.000,00	
Ficha	294	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 16.000,00	
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	358	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.100,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	469	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00	
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	519	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 260,00	
Ficha	520	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 13.000,00	
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1129	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 5.000,00	
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	761	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 235.000,00	
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1015	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 6.000,00	
Total			R\$ 337.428,00	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 837

Página 39

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação		04.122.0707.2.661.00		
Ficha	013	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 948,00
Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	090	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.120,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.361.0112.2.120.00		
Ficha	292	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 26.000,00
Ficha	295	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.000,00
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	311	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.100,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	440	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	468	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	598	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.260,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0660.2.616.00		
Ficha	764	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 200.000,00
Classificação		13.392.0742.2.696.00		
Ficha	765	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 35.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1014	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.000,00
			Total	R\$ 337.428,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 22 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.919 de 26 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.019.512,62 (dois milhões, dezenove mil, quinhentos e doze reais e sessenta e dois centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	167	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 253,00
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	181	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.825,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.652.00		
Ficha	324	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.400,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0040.2.048.00		
Ficha	466	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 400.000,00
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação		10.305.0600.2.557.00		
Ficha	488	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 63.295,00
Unidade	10.04	Dir. e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0168.2.181.00		
Ficha	499	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 421.584,00
Classificação		10.301.0169.2.182.00		
Ficha	504	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 294.985,00
Classificação		10.301.0454.2.445.00		
Ficha	511	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.585,00
Ficha	512	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 79.078,42
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0171.2.184.00		
Ficha	513	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 39.620,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0782.2.827.00		
Ficha	1129	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 242.940,00
Ficha	1131	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 137.324,00
Ficha	1132	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 47.717,20
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0179.2.191.00		
Ficha	597	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 276.719,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1015	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 187,00
Total				R\$ 2.019.512,62



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 837

Página 41

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0017.2.648.00		
Ficha	165	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 253,00
Classificação		12.365.0017.2.649.00		
Ficha	179	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.825,00
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.652.00		
Ficha	322	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.400,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	440	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 642.940,00
Ficha	442	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 145.909,00
Unidade	10.03	Dir. e Coord/Programa DST/AIDS		
Classificação		10.305.0193.2.179.00		
Ficha	481	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 63.295,00
Unidade	10.04	Dir.e Coord/PSF		
Classificação		10.301.0170.2.183.00		
Ficha	506	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 421.584,00
Ficha	509	3.1.91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR		R\$ 126.795,62
Classificação		10.301.0454.2.445.00		
Ficha	510	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 294.985,00
Unidade	10.05	Administração Saúde do Trabalhador		
Classificação		10.302.0172.2.185.00		
Ficha	523	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 39.620,00
Unidade	10.09	Coord Centro Atenção Psicossocial		
Classificação		10.302.0180.2.192.00		
Ficha	604	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 276.719,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação		18.541.0096.2.111.00		
Ficha	1014	3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 187,00
Total				R\$ 2.019.512,62

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 26 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.920 de 26 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	068	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 50.050,00
Total				R\$ 50.050,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação	99.999.0999.2.099.00			
Ficha	137	9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 50.050,00
Total				R\$ 50.050,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 26 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.936 de 30 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI 10.404/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 285.034,90 (duzentos e oitenta e cinco mil e trinta e quatro reais e noventa centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0818.2.818.00		
Ficha	1157	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.250,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0811.2.811.00		
Ficha	1158	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 15.000,00
Ficha	1159	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 253.784,90
Total				R\$ 285.034,90

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.02	Divisão de Ensino Infantil		
Classificação		12.365.0802.2.802.00		
Ficha	193	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 6.000,00
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0803.2.803.00		
Ficha	217	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 85.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0806.2.806.00		
Ficha	460	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 28.250,00
Unidade	10.14	Dir. Centro Controle de Zoonoses		
Classificação		10.305.0809.2.809.00		
Ficha	653	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 55.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação		13.392.0825.2.864.00		
Ficha	777	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 15.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0812.2.812.00		
Ficha	813	3.3.50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		R\$ 89.784,90
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 837

Página 44

Classificação	08.244.0813.2.813.00		
Ficha	843 3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 6.000,00
		Total	R\$ 285.034,90

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 30 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.937 de 30 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.404/2021"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.392,45 (cento e quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.03	Coordenação de Ensino Fundamental		
Classificação		12.361.0803.2.803.00		
Ficha	217	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Ficha	218	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0806.2.806.00		
Ficha	462	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 15.000,00
Órgão	11	Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.		
Unidade	11.02	Trânsito - Engenharia de Trânsito		
Classificação		15.451.0810.2.810.00		
Ficha	724	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0811.2.811.00		
Ficha	771	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 42.392,45
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0812.2.812.00		
Ficha	814	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Ficha	815	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0813.2.813.00		
Ficha	844	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 8.000,00
Total				R\$ 140.392,45

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.03	Fundo Municipal de Apoio à Cultura		
Classificação		13.392.0825.2.864.00		
Ficha	778	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Ficha	779	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 22.392,45



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 837

Página 46

Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação	27.813.0812.2.812.00			
Ficha	813	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 63.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação	08.244.0813.2.813.00			
Ficha	843	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 35.000,00
Total				R\$ 140.392,45

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 30 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.938 de 30 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.173,00 (quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação	04.122.0744.2.698.00			
Ficha	082	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.173,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	1153	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 44.000,00
Total				R\$ 46.173,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação	16.482.0009.2.013.00			
Ficha	090	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 2.173,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação	15.451.0030.2.040.00			
Ficha	357	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 44.000,00
Total				R\$ 46.173,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 30 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.939 de 30 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.240,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0730.2.685.00			
Ficha	953	3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	R\$ 29.240,00
Total				R\$ 29.240,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 30 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.940 de 30 de abril de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0781.2.826.00		
Ficha	1105	3.3.72	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ	R\$ 18.000,00
Total				R\$ 18.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.02	Dir. e Coord/PABA		
Classificação		10.301.0487.2.472.00		
Ficha	479	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 9.500,00
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0781.2.826.00		
Ficha	1103	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 8.500,00
Total				R\$ 18.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Município de Presidente Prudente, 30 de abril de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.941 de 3 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	1156	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	1113	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 28.000,00
Total				R\$ 29.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	124	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0785.2.830.00		
Ficha	1112	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Ficha	1114	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	1115	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 7.000,00
Total				R\$ 29.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 3 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.971 de 11 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 719.600,00 (setecentos e dezenove mil e seiscentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.111.00			
Ficha	1020	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 719.600,00
Total				R\$ 719.600,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 11 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.972 de 11 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.650.00		
Ficha	309	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0090.2.105.00		
Ficha	894	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 99.500,00
Total				R\$ 124.500,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.11	FUNDEB		
Classificação		12.365.0113.2.651.00		
Ficha	318	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 25.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0073.1.044.00		
Ficha	822	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação		08.244.0073.2.087.00		
Ficha	830	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 15.000,00
Ficha	831	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	833	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
Ficha	836	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0084.2.098.00		
Ficha	868	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Classificação		08.244.0089.2.104.00		
Ficha	879	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.500,00
Classificação		08.244.0090.2.105.00		
Ficha	893	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 40.000,00
Total				R\$ 124.500,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 24 de maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 837

Página 53

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 11 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.976 de 13 de maio de 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.255/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	126	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0796.1.380.00		
Ficha	382	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Total				R\$ 7.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	06	Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade	06.01	Direção e Coordenação		
Classificação		04.123.0013.2.015.00		
Ficha	124	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0796.1.381.00		
Ficha	383	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Total				R\$ 7.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2021.

Município de Presidente Prudente, 13 de maio de 2021.

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Célia Marisa Molinari de Mattos
Secretária Municipal de Finanças

João Donizete Veloso dos Santos
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.994/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 2.732 de 17 de março de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao Senhor **ALBERTO YUKIO YAMABE**, servidor público municipal efetivo no cargo de Médico do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.224.461.244-0.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 10 de maio de 2021, e revoga o Decreto nº 31.948/2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.995/2021

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 4.148 de 20 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **JOÃO GOMES**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.459.718-9, ao seu cônjuge, senhora **Nair Gonçalves Gomes**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 05 de abril de 2021, data do falecimento do senhor João Gomes.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.996/2021

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 3.984 de 14 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **BENEDITO DE OLIVEIRA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.002.287.067-6, ao seu cônjuge, senhora **Nair de Almeida Oliveira**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 08 de abril de 2021, data do falecimento do senhor Benedito de Oliveira.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.997/2021

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 3.943 de 13 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **MARCOS ANTONIO NEVES**, servidor público municipal ativo, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.071.588.491-0, ao seu cônjuge, senhora **Luisa do Carmo Oliveira Neves**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 08 de abril de 2021, data do falecimento do senhor Marcos Antonio Neves.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.998/2021

Aprova Resolução 024/2021 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 3.763 de 08 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 024/2021 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Aparecida Zulli Zamberlan** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 024/2021

*Dispõe sobre a isenção de imposto de
renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 3.763/2021, e:

CONSIDERANDO que a senhora Aparecida Zulli Zamberlan é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Aparecida Zulli Zamberlan é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida à senhora **Aparecida Zulli Zamberlan**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 18 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

DEBORA HELOIZA ALENCAR
Respondendo pela Gerência Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 31.999/2021

Aprova Resolução 025/2021 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 4.629 de 04 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 025/2021 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Irani Moreira Rezende** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 025/2021

*Dispõe sobre a isenção de imposto
de renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 4.629/2021, e:

CONSIDERANDO que a senhora Irani Moreira Rezende é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Irani Moreira Rezende é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida à senhora **Irani Moreira Rezende**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 18 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

DEBORA HELOIZA ALENCAR
Respondendo pela Gerência Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.000/2021

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário, de áreas à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para passagem de adutora de água e emissário de esgotos, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO todo o disposto no processo administrativo nº 4.034/2021 apenso ao de nº 2.031/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, por prazo de 30 (trinta) anos da data da publicação deste decreto, ou enquanto vigorar a concessão dos serviços de saneamento básico desse município à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP de 04 (quatro) áreas pertencentes a essa municipalidade para passagem de adutora de água e emissário de esgotos, sendo certo que tanto adutora quanto emissário estarão dentro da mesma faixa e servirão ao Loteamento denominado “Tamboré Prudente” e ao Jardim Sol Nascente.

§ 1º As áreas citadas neste artigo são objeto das seguintes Matrículas:

- I - nº 82.443, área essa objeto do Sistema de Lazer 03 do Loteamento denominado “Tamboré Prudente”;
- II - nº 82.444, área está objeto do Sistema de Lazer 04 do Loteamento denominado “Tamboré Prudente”;
- III - nº 82.445, área essa objeto da Área Verde/APP 01, do Loteamento denominado “Tamboré Prudente”;
- IV - nº 76.429, área essa objeto da Área Verde / APP 02 do Loteamento denominado “BOURBON PARC RESIDENCE”;
- V - nº 88.548; área essa objeto do Sistema de Lazer 02 do Loteamento denominado “JARDIM SOL NASCENTE”.

§ 2º As áreas públicas serão utilizadas pela SABESP, obedecendo a seguinte descrição:



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

I - FAIXA 01 – Matrícula nº 82.444 objeto do Sistema de Lazer 04 do Loteamento denominado “Tamboré Prudente”, que será utilizada uma faixa de terreno, assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A definido pelas coordenadas N: 7.548.575,835 m e E: 458.333,980 m, deste, confronta com área de mesma matrícula, com azimute de $7^{\circ}15'12''$ e distância de 39,0130 deste segue até o ponto B definido pelas coordenadas N: 7.548.614,536 m e E: 458.338,905 m, com azimute de $7^{\circ}15'12''$ e distância de 56,3930 deste segue até o ponto C definido pelas coordenadas N: 7.548.670,477 m e E: 458.346,025 m, com azimute de $350^{\circ}21'28''$ e distância de 18,9903 deste segue até o ponto D definido pelas coordenadas N: 7.548.689,199 m e E: 458.342,845 m, deste, segue confrontando com a Área Verde/APP I de matrícula nº 82.445, com azimute de $64^{\circ}51'07''$ e distância de 4,1511 deste segue até o ponto OO definido pelas coordenadas N: 7.548.690,964 m e E: 458.346,602 m, deste, segue confrontando com área de mesma matrícula, com azimute de $170^{\circ}21'28''$ e distância de 20,6941 deste segue até o ponto PP definido pelas coordenadas N: 7.548.670,562 m e E: 458.350,068 m, com azimute de $187^{\circ}15'12''$ e distância de 56,9871 deste segue até o ponto QQ definido pelas coordenadas N: 7.548.614,031 m e E: 458.342,873 m, com azimute de $187^{\circ}15'12''$ e distância de 7,6738 deste segue até o ponto RR definido pelas coordenadas N: 7.548.606,418 m e E: 458.341,905 m, com azimute de $187^{\circ}15'12''$ e distância de 8,8136 deste segue até o ponto SS definido pelas coordenadas N: 7.548.597,675 m e E: 458.340,792 m, com azimute de $204^{\circ}10'11''$ e distância de 3,3051 deste segue até o ponto TT definido pelas coordenadas N: 7.548.594,660 m e E: 458.339,439 m, com azimute de $187^{\circ}15'12''$ e distância de 21,2180 deste segue até o ponto UU definido pelas coordenadas N: 7.548.573,612 m e E: 458.336,760 m, com azimute de $308^{\circ}39'06''$ e distância de 3,5595 deste segue até o ponto A, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Rua 17A do Loteamento denominado “Tamboré Prudente”, fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 444,8555 m²;

II - FAIXAS: 02; 03 e 06 – Matrícula nº 82.445 objeto da Área Verde / APP 01 do Loteamento denominado “Tamboré Prudente”, incidindo sobre essa Área Verde / APP, nas faixas a seguir:

a) Faixa 02: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto D definido pelas coordenadas N: 7.548.689,199 m e E: 458.342,845 m segue confrontando com área de mesma matrícula, com azimute de $350^{\circ}21'28''$ e distância de 67,3577 deste segue até o ponto E definido pelas coordenadas N: 7.548.755,605 m e E: 458.331,563 m, deste, segue confrontando com a Rua 15 do Residencial Tamboré Prudente, com azimute de $58^{\circ}59'13''$ e distância de 4,2953 deste segue até o marco MM definido pelas coordenadas N: 7.548.757,818 m e E: 458.335,244 m, deste, segue confrontando com área de mesma matrícula, com azimute de



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

170°21'28" e distância de 53,4540 deste segue até o ponto NN definido pelas coordenadas N: 7.548.705,120 m e E: 458.344,197 m, com azimute de 170°21'28" e distância de 14,3590 deste segue até o ponto OO definido pelas coordenadas N: 7.548.690,964 m e E: 458.346,602 m, deste, segue confrontando com o Sistema de Lazer IV de matrícula nº84.444, com azimute de 244°50'58" e distância de 4,1511 deste segue até o ponto D, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 270,3413m²;

b) Faixa 03: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto F definido pelas coordenadas N: 7.548.874,390 m e E: 458.368,678 m, deste, segue confrontando com área de mesma matrícula, com azimute de 355°15'53" e distância de 11,0141 deste segue até o ponto G definido pelas coordenadas N: 7.548.885,366 m e E: 458.367,769 m, com azimute de 350°11'35" e distância de 53,2083 deste segue até o ponto H definido pelas coordenadas N: 7.548.937,797 m e E: 458.358,706 m, deste, segue confrontando com Área Sistema de Lazer-Residencial Tamboré Prudente de matrícula nº 84.443, com azimute de 81°58'05" e distância de 4,0019 deste segue até o ponto JJ definido pelas coordenadas N: 7.548.938,356 m e E: 458.362,669 m, com azimute de 170°11'35" e distância de 53,2615 deste segue até o ponto KK definido pelas coordenadas N: 7.548.885,873 m e E: 458.371,741 m, com azimute de 175°15'53" e distância de 13,0536 deste segue até o ponto LL definido pelas coordenadas N: 7.548.872,864 m e E: 458.372,818 m, deste, segue confrontando com a Rua 02 do Residencial Tamboré Prudente em arco de 4,4185 m, com raio de 23,9999 deste segue até o ponto F, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 260,7758m²;

c) Faixa 06: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto N definido pelas coordenadas N: 7.549.098,122 m e E: 458.323,897 m, segue confrontando com área de mesma matrícula, com azimute de 57°38'17" e distância de 30,2052 deste segue até o ponto O definido pelas coordenadas N: 7.549.114,290 m e E: 458.349,411 m, deste, segue confrontando com o córrego sem denominação, além deste, confronta com a Área Verde/APP II- Residencial Bourbon Parc Residence de matrícula nº76.429, com azimute de 154°19'11" e distância de 4,0279 deste segue até o ponto DD definido pelas coordenadas N: 7.549.110,660 m e E: 458.351,157 m, deste, segue confrontando com área de mesma matrícula, com azimute de 237°38'17" e distância de 30,2052 deste segue até o ponto EE definido pelas coordenadas N: 7.549.094,492 m e E: 458.325,643 m, com azimute de 334°19'11" e distância de 4,0279 deste segue até o ponto N, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com o Sistema de Lazer III do Loteamento denominado Tamboré Prudente (Matr. 82.443), fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 120,8373m²;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

III - FAIXAS: 04 e 05 – Matrícula nº 82.443 objeto do Sistema de Lazer 03 do Loteamento denominado “Tamboré Prudente”, incidindo sobre essa Área de Lazer, as seguintes faixas a seguir:

a) **Faixa 04:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto H definido pelas coordenadas N: 7.548.937,797 m e E: 458.358,706 m, deste, segue confrontando com área de mesma matrícula, com azimuth de 350°11'35" e distância de 1,8706 deste segue até o ponto I definido pelas coordenadas N: 7.548.939,640 m e E: 458.358,387 m, com azimuth de 338°29'49" e distância de 26,2152 deste segue até o ponto J definido pelas coordenadas N: 7.548.964,031 m e E: 458.348,778 m, deste, segue confrontando com a Rua de Pedestre do Residencial Tamboré Prudente, com azimuth de 58°21'38" e distância de 4,0634 deste segue até o ponto HH definido pelas coordenadas N: 7.548.966,163 m e E: 458.352,238 m, deste, segue confrontando com área de mesma matrícula, com azimuth de 158°29'49" e distância de 27,3400 deste segue até o ponto II definido pelas coordenadas N: 7.548.940,725 m e E: 458.362,259 m, com azimuth de 170°11'35" e distância de 2,4042 deste segue até o ponto JJ definido pelas coordenadas N: 7.548.938,356 m e E: 458.362,669 m, com azimuth de 261°58'05" e distância de 4,0019 deste segue até o ponto H , ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 115,6600m²;

b) **Faixa 05:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto K definido pelas coordenadas N: 7.549.039,119 m e E: 458.317,970 m, deste, segue confrontando com área de mesma propriedade, com azimuth de 31°07'23" e distância de 6,0143 deste segue até o ponto L definido pelas coordenadas N: 7.549.044,268 m e E: 458.321,078 m, com azimuth de 358°24'52" e distância de 51,1902 deste segue até o marco M definido pelas coordenadas N: 7.549.095,438 m e E: 458.319,662 m, com azimuth de 57°38'17" e distância de 5,0138 deste segue até o ponto N definido pelas coordenadas N: 7.549.098,122 m e E: 458.323,897 m, deste, segue confrontando com a Área Verde/APP 1 de matrícula nº82.445, com azimuth de 154°19'11" e distância de 4,0279 deste segue até o ponto EE definido pelas coordenadas N: 7.549.094,492 m e E: 458.325,643 m, deste, segue confrontando com área de mesma matrícula, com azimuth de 237°38'17" e distância de 2,2721 deste segue até o ponto FF definido pelas coordenadas N: 7.549.093,276 m e E: 458.323,724 m, com azimuth de 178°24'52" e distância de 59,5837 deste segue até o ponto GG definido pelas coordenadas N: 7.549.033,715 m e E: 458.325,372 m, com azimuth de 306°07'57" e distância de 9,1651 deste segue até o ponto K , ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Rua 1 do loteamento denominado Tamboré Prudente, fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 263,5772m²;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

IV - Faixa 07: – Matrícula nº 76.429 objeto da Área Verde / APP 01 do Loteamento denominado “BOURBON PARC RESIDENCE”, Inicia-se que será utilizada uma faixa de terreno, assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto O definido pelas coordenadas N: 7.549.114,290 m e E: 458.349,411 m, deste, segue confrontando com área de mesma matrícula, com azimute de 57°34'16" e distância de 15,6307 deste segue até o ponto P definido pelas coordenadas N: 7.549.122,672 m e E: 458.362,604 m, com azimute de 330°00'00" e distância de 55,8748 deste segue até o ponto Q definido pelas coordenadas N: 7.549.171,061 m e E: 458.334,667 m, com azimute de 348°25'34" e distância de 100,8271 deste segue até o ponto R definido pelas coordenadas N: 7.549.269,838 m e E: 458.314,438 m, com azimute de 353°10'43" e distância de 86,3007 deste segue até o ponto S definido pelas coordenadas N: 7.549.355,528 m e E: 458.304,188 m, com azimute de 354°25'31" e distância de 64,2893 deste segue até o ponto T definido pelas coordenadas N: 7.549.419,513 m e E: 458.297,943 m, com azimute de 348°11'59" e distância de 52,1676 deste segue até o ponto U definido pelas coordenadas N: 7.549.470,578 m e E: 458.287,274 m, com azimute de 347°54'45" e distância de 51,6764 deste segue até o ponto V definido pelas coordenadas N: 7.549.521,109 m e E: 458.276,453 m, deste, segue confrontando com Avenida A do Residencial Bourbon Parc Residence com azimute de 87°09'55" e distância de 4,0466 deste segue até o ponto X definido pelas coordenadas N: 7.549.521,309 m e E: 458.280,495 m, deste, segue confrontando com área de mesma matrícula, com azimute de 167°54'21" e distância de 51,0388 deste segue até o ponto W definido pelas coordenadas N: 7.549.471,403 m e E: 458.291,188 m, com azimute de 168°11'59" e distância de 52,3921 deste segue até o ponto Y definido pelas coordenadas N: 7.549.420,118 m e E: 458.301,903 m, com azimute de 174°25'31" e distância de 64,4633 deste segue até o ponto Z definido pelas coordenadas N: 7.549.355,960 m e E: 458.308,165 m, com azimute de 173°10'43" e distância de 86,0912 deste segue até o ponto AA definido pelas coordenadas N: 7.549.270,478 m e E: 458.318,390 m, com azimute de 168°25'34" e distância de 100,0123 deste segue até o ponto BB definido pelas coordenadas N: 7.549.172,499 m e E: 458.338,455 m, com azimute de 150°00'00" e distância de 59,0600 deste segue até o ponto CC definido pelas coordenadas N: 7.549.121,352 m e E: 458.367,985 m, com azimute de 237°34'16" e distância de 19,9380 deste segue até o ponto DD definido pelas coordenadas N: 7.549.110,660 m e E: 458.351,157 m, com azimute de 334°19'11" e distância de 4,0279 deste segue até o ponto O, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Área Verde/APP 01, do loteamento denominado Tamboré Prudente (mat. 82.445), fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 1.179,3684m².

V - Faixa 08: – Matrícula nº 88.548 objeto da Área do “Sistema de Lazer 02”, do Loteamento denominado “JARDIM SOL NASCENTE”, nela será utilizada uma



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

faixa de terreno, assim descrito: inicia-se no marco “A”, de coordenadas N: 454.072,152m e E: 7.549.191,856m, marco localizado à 48,78m de um ponto na divisa da confluência das Ruas 06 e Ruas 09, titulado: deste segue com azimuth 91°11’23” confrontando com a Rua 06 por 4,42 metros até o ponto aqui designado “B”, deste deflete a direita e segue com azimuth de 228°26’56” confrontando com a área de mesma propriedade, por 84,94 metros até o ponto aqui designado “C”, deste deflete a direita e segue com raio de 35,00 metros confrontando com a Rua 09 por 4,26 metros até o ponto aqui designado “D”; deste deflete à direita e segue com azimuth de 48°26’56” confrontando com a área da mesma propriedade por 78,68 metros até o ponto aqui designado “A”, início desta descrição, encerrando o perímetro com área de 245,27m²;

Art. 2º Vencido o prazo da permissão de uso, a critério da administração, poderá haver prorrogação do prazo previsto no artigo primeiro, desde que a permissionária venha cumprindo com suas obrigações e haja interesse público manifesto.

Art. 3º A permissionária, em hipótese alguma, poderá dispor da área objeto da presente permissão.

Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da Construmaya – Construções Engenharia e Empreendimentos LTDA.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Florivaldo Leal, 19 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOSÉ DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.002/2021

*Dá nova redação a dispositivo do Decreto
nº. 31.395/2020, e dá outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei 12.587/2012;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº. 14.287/2020;

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº. 31.395, de 16 de novembro de 2020, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada à melhoria do sistema viário, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as seguintes áreas localizadas neste Município de Presidente Prudente, de propriedade da JML Administração Imobiliária Ltda:

I – Um terreno urbano, sem benfeitorias, parte do imóvel de matrícula 79.549 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, de propriedade de JML Administração Imobiliária Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.326.851/0001-78, com o seguinte roteiro: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenadas UTM E=457.960,06m e N=7.551.644,78m, no azimute de 223°32'31", na extensão de 13,63m, confrontando com a Avenida da Saudade; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenadas UTM E=457.959,93m e N=7.551.651,53m, em desenvolvimento de curva circular com 7,30m, formado por arco de raio 5,40m e ângulo central 77°30'01" ou pela corda do arco no azimute de 358°53'48", na extensão de 6,75m; Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenadas UTM E=457.928,67m e N=7.551.684,36m, no azimute de 316°24'12", na extensão de 45,33m, do vértice 2 ao vértice 4 confrontando com o imóvel da Matrícula 79.549 (remanescente), de propriedade de JML Administração Imobiliária Ltda.; do vértice 4 segue até o vértice 7, de coordenadas UTM E=457.931,56m e N=7.551.688,73m, no azimute de 33°28'40", na extensão de 5,24m, confrontando com Faixa de Desapropriação - Parte da Matrícula 75.840;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Finalmente do vértice 7 segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimuth de $131^{\circ}58'38''$, na extensão de 50,95m, confrontando com o Cemitério Municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 363,67 m² e um perímetro de 122,44 m;

II – Um terreno urbano, sem benfeitorias, parte do imóvel de matrícula 75.840 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, de propriedade de JML Administração Imobiliária Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.326.851/0001-78, com o seguinte roteiro: Do vértice 7 segue até o vértice 4, de coordenadas UTM E=457.928,67m e N=7.551.684,36m, no azimuth de $213^{\circ}28'40''$, na extensão de 5,24m, confrontando com Faixa de Desapropriação - Parte da Matrícula 79.549; Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenadas UTM E=457.896,51m e N=7.551.717,24m, no azimuth de $315^{\circ}38'03''$, na extensão de 45,99m, confrontando com Matrícula 75.840 (remanescente) de propriedade de JML Administração Imobiliária Ltda; Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenadas UTM E=457.897,78m e N=7.551.719,13m, no azimuth de $33^{\circ}53'58''$, na extensão de 2,28m, confrontando com a propriedade Wilson José da Silva ou sucessores; Finalmente do vértice 6 segue até o vértice 7 (início da descrição), no azimuth de $131^{\circ}59'07''$, na extensão de 45,45m, confrontando com o Cemitério Municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 169,22m² e um perímetro de 98,96 m.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 19 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.004/2021

*Concede sepultura gratuita e
perpétua.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 4.896, de 13 de maio de 2021, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 40-17, da quadra D sublote, onde foram inumados os restos mortais da Senhora **MARIA JOSÉ SIQUIERI PEREIRA**, em 3 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.005/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Conservação Rural.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 18 de maio de 2021, o Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA** para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Conservação Rural, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.006/2021

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.181/2020, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de algumas representações;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação, nomeando-se os seguintes membros para também compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto nº 31.181, de 3 de setembro de 2020, dos seguintes órgãos:

“I – representantes da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação:

- a) Titular: Helton Molina Sapia;
- b) Suplente: Caroline Tesini;
- c) representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
 - a) Titular: Celia Marisa Molinari de Mattos;
 - b) Suplente: David Jabes;

III – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação:

- a) Titular: Edilson Magno da Silva;
- b) Suplente: Fernando Pereira Castilho;

IV – representantes da Secretaria Municipal de Educação:



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

a) Titular: Sonaira Fortunato Pereira;

b) Suplente: Simone Tomiazzi;

V – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Titular: Ana Paula Atayde Setti;

b) Suplente: Marcos Fernando Gonçalves Bento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 19 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.007/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 24.906 de 28 de outubro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **SIDNEY DA SILVA CORRÊA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.071.604.735-4.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 13 de maio de 2021, e revoga o Decreto nº 31.962/2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.008/2021

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 3.622 de 07 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **MARIA CRISTINA LOURENÇO APOLINÁRIO**, servidora pública municipal ativa, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.233.300.121-8, ao seu cônjuge, senhor **Edson Apolinário**, e aos seus filhos, **Arthur Vinicius Lourenço Apolinário e Maria Eduarda Lourenço Apolinário**, no valor correspondente à totalidade dos vencimentos da servidora falecida, devendo ser rateada em proporções iguais.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto retroage seus efeitos em 26 de março de 2021, data do falecimento da senhora Maria Cristina Lourenço Apolinário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.014/2021

Exonera, a pedido, Escriturário I.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 5.077, de 18 de maio de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de maio de 2021, a Senhora **FERNANDA FRANÇA CECANHO** do cargo efetivo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.015/2021

Concede Aposentadoria Compulsória.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 3.960 de 14 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c.c. Lei Complementar nº 152/2015, c.c. o artigo 25, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Senhora **NEIDE DOMINGOS DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.705.373.288-4.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.416/2021

*Dispõe sobre a afetação de área
localizada no Jardim Santa Elisa no
Município de Presidente Prudente.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de
minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica afetada para a condição de “Área de Lazer” a área de 2.692,00 metros quadrados, localizada no Jardim Santa Elisa, neste Município de Presidente Prudente, constante da matrícula nº 7.578, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.417/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Seis (cód. 44948), localizada no bairro Residencial Moacyr Trentin, passa a denominar-se Rua “Alice Correia da Silva”.

Autor: Vereador Ivan Itamar da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Seis (cód. 44948), localizada no bairro Residencial Moacyr Trentin, para RUA “ALICE CORREIA DA SILVA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.418/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Três (cód. 44908), localizada no Jardim Aparecido Gazola, passa a denominar-se Rua “Estacílio Rampazzo”.

Autor: Vereador Wellington de Souza Neves – “Wellington Bozo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Três (cód. 44908), localizada no Jardim Aparecido Gazola, para RUA “ESTACÍLIO RAMPAZZO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.419/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte (cód. 46088), localizada no Residencial Annita Bongiovani, passa a denominar-se Rua “Márcia Regina Dalpério Spacini Mazzaro”.

Autor: Vereador Wellington de Souza Neves – “Wellington Bozo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte (cód. 46088), localizada no Residencial Annita Bongiovani, para RUA “MÁRCIA REGINA DALPÉRIO SPACINI MAZZARO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.420/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Dois (código 46028), localizada no Residencial Annita Bongiovani, passa a denominar-se Rua “Anderson Cirilo de Paula Souza”.

Autor: Vereador João Barbosa
Ferreira – “Joãozinho da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Dois (código 46028), localizada no Residencial Annita Bongiovani, para RUA “ANDERSON CIRILO DE PAULA SOUZA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Portarias



Município de Presidente Prudente

Educação

PORTARIA SEDUC Nº 56/2.021

Sonaira Fortunato Pereira, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela legislação vigente, torna sem efeito, parcialmente, a Portaria **12/2.021**, a designação da servidora Graciane Moreira de Souza Leli, cadastro nº 16.041-5, na função de Diretor Substituto da EM Maria do Socorro Brito de Almeida, a partir de **20/05/2.021**.

Atenciosamente,

Presidente Prudente, 20 de maio de 2021.

Profª Sonaira Fortunato Pereira

Secretária Municipal de Educação



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMAS PROT. SOCIAL ESP. ALTA COMPLEXIDADE	20/05/2021	61.137,00
FMAS PROT. SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	20/05/2021	27.946,80
FMAS PROT. SOCIAL BÁSICA	20/05/2021	30.439,61
AQUISIÇÃO ENFARDADEIRA	20/05/2021	200.000,00

Presidente Prudente, 21 de Maio de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Edson Tomazini, Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a aprovação de pessoal em prova para seleção de Estagiários para a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, através do Edital nº 02/2019, realizado em 27 de outubro de 2019 e homologado em 20 de novembro de 2019, **C O N V O C A** os aprovados abaixo citados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal da Municipalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação desta, para tratar de assuntos de seus interesses.

- 1- Lucas Ricardo Silva Anitelli
- 2- Guilherme de Aguiar Pacianotto

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração